

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 24 de fevereiro de 2026.

Contém 03 (três) páginas

Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA GABINETE DO PREFEITO

**DESIGNA A ARTICULADORA DO
PROGRAMA PREFEITAS E PREFEITOS
AMIGOS DA CRIANÇA – EDIÇÃO 2025/2028
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MÃE
D'ÁGUA - PB.**

O PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA, PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Mãe d'água - PB ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC, ciclo 2025-2028, promovido pela Fundação Abrinq pelos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pela gestão municipal com a adesão ao referido programa, particularmente no que tange à necessidade da nomeação de um articulador municipal para promover a interlocução com a Fundação Abrinq, a coleta de dados, o preenchimento de relatórios e a articulação institucional local;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Silvia Alves Canuto, CPF Nº 030.366.674-32, servidora pública desta municipalidade, como Articuladora do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC no âmbito do Município de União dos Palmares.

Art. 2º Compete à Articuladora Municipal, no exercício desta função:

1. Atuar como interlocutora direta entre o Município e a Fundação Abrinq;
2. Coordenar, em âmbito local, a coleta, sistematização e envio de informações exigidas pelo Programa;
3. Apoiar a execução da agenda de trabalho do PPAC no Município;
4. Participar de reuniões, oficinas, formações de demais ações promovidas pelo Programa;
5. Contribuir para a mobilização de Secretarias, Conselhos e demais atores locais vinculados à política da infância e adolescência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mãe D'água - PB. 23 de fevereiro de 2026



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – Lei nº 14.133/2021

OBJETIVO: Aquisição de mobiliários escolares, materiais, equipamentos e parque infantil, destinados ao atendimento das necessidades da Educação do Município de Mãe d'Água/PB, referentes aos itens fracassados na licitação anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

* DATA SESSÃO: às 08h30min do dia 10 de março de 2026;

*LOCAL: Portal de Compras

Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'Água-PB, na [Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59](#), Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br,

site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/

Mãe D'água – PB, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – Lei nº 14.133/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de materiais, equipamentos de informática e periféricos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Mãe d'Água/PB, conforme

especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

* DATA SESSÃO: às 08h30min do dia 13 de março de 2026;

* LOCAL: Portal de Compras

Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'Água-PB, na [Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59](#), Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/ Mãe D'água – PB, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

01.014/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MÃE D'ÁGUA – PB CONTRATADA: 47.832.631 JOÃO

CARREIRO BARBOSA NETO, CNPJ Nº 47.832.631/0001-30

RESOLVE alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE - do Contrato nº 01.014/2026, de 05 DE FEVEREIRO DE 2026, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO 1.1. NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE - DO

CONTRATO, PASSA A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E

DO REAJUSTE 12.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do

contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas

compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite

para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Na forma

prevista pelo art. 124 á 125, da Lei nº 14.133/2021. 12.2. Os preços

inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2026

(DD/MM/AAAA). 12.3. Após o interregno de um ano, e

independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade. LEIA-SE CORRETAMENTE: CLÁUSULA

DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE 12.1. O

contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Na forma prevista pelo art. 124 á 125, da Lei nº 14.133/2021. 12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026 (DD/MM/AAAA). 12.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. MÃE D'ÁGUA – PB, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.023/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS, CNPJ sob nº: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. 01.023/2023, de 13 de fevereiro de 2023, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023, na alteração da Cláusula Quinta, prorrogando sua vigência por igual período, por mais 12 (doze) meses, se iniciando dia 15 de fevereiro de 2026, e terminando dia 15 de fevereiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 Inciso II e § 2o da Lei Federal 8.666/93 atualizada e previsão da Cláusula Quinta do Contrato.
DATA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026